



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 250/04

De 30 de março de 2004.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tucumã, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de área pública municipal, constituída de 2.337,00m² (dois mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados), projetado entre as ruas Ourém e Castanhal, sendo 77,00m de frente, confrontando com a Rua Castanhal; 40,00 metros pelo lado direito, confrontando com a rua Xingu; 21,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a área reservada para Poço Artesiano e 75,00 m de fundos, confrontando com a rua Ourém, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.825.321/0001-49, com sede provisória à av. Minas Gerais nº 80, Setor Morumbi, nesta cidade de Tucumã.

Parágrafo Único. O bem objeto da presente doação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, foi avaliado em R\$ 31.160,00, (trinta e um mil cento e sessenta reais), para efeito de desincorporação do patrimônio municipal.

Art. 2º A área objeto da presente doação destina-se à edificação do prédio sede da instituição, obedecido as normas dos Códigos de Obras e Posturas Municipais, ficando vedado a transferência a qualquer título, de referido imóvel, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, hipótese em que, em ocorrendo o fato, o bem retornará ao patrimônio municipal, independente de ato legislativo ou judicial.

Art. 3º Os encargos decorrentes desta doação, correrão à conta da DONATÁRIA, bem como, os tributos necessários á regularização da área a ser edificada.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, através de órgão competente de terras, emitirá a documentação de transferência em caráter provisório, ficando a escritura pública a ser outorgada após a regularização da légua patrimonial.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Poder Executivo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 30 de março de 2004.

Adelar Pelegrini

ADELAR PELEGRINI

Prefeito Municipal Interino

Publicado nesta data, conforme

Art. 12 do ADFT da LOM.

Em, 30 / 03 / 2004.

(SS)
Pedro Vitorio da Silva
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº40/04